



PARIQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

terça-feira, 13 de dezembro de 2022.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, efetuou a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da artista **HELOISA GIBERTONE**, para realização de dois shows musicais nesta cidade nos dias 16 e 29 de Dezembro, em atendimento ao Departamento de Cultura, conforme documento que instruem o processo administrativo descrito neste preâmbulo.

Valor da contratação: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Fonte de Recursos: Próprio

Local de Consulta dos documentos: Os documentos que instruem o processo administrativo de dispensa Edital e seus anexos poderão ser visualizados através do site da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, no ícone "Licitações" (<https://www.pariqueraacu.sp.gov.br/site/2021/>) ou mediante solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, através do e-mail (licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br).

Pariquera-Açu/SP, em 12 de dezembro de 2022.

WAGNER BENTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 102/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022

EDITAL N.º 066/2022

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DOS PADRÕES DE ENTRADA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARIQUERA-AÇU.

Com base no parecer jurídico, o Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 061/2022, resolve julgar **IMPROCEDENTE** a recurso apresentado pela empresa **G.C. DE OLIVEIRA ROSADO** mantendo assim a empresa **INABILITADA**.

Sendo assim fica designada a abertura do ENVELOPES B – PROPOSTA COMERCIAL da empresa **HABILITADA**, no dia **16/12/2022** as a partir das **15h00min**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, sito a Rua XV de novembro, 686 - Centro.

Pariquera-Açu, 12 de dezembro de 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Presidência da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2022

Dispõe sobre as diretrizes para implantação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização pelo órgão até o dia 1º de abril de 2023;

Considerando o dever da Administração Pública de garantir a aplicabilidade de todos os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com a necessária regulamentação de vários dispositivos que não são autoaplicáveis, haja vista que atinentes às peculiaridades de cada Ente ou órgão público nas três esferas de Poder;

Considerando, por fim, que as funções de pregoeiro, agente de contratação, gestor e fiscal de contratos já foram criadas no âmbito deste órgão;

Face aos considerandos,

Art. 1º Este Decreto Legislativo visa estabelecer diretrizes para implantação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito do órgão.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal é o responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública e que assegure tratamento isonômico entre os licitantes por meio de justa competição com a promoção de um ambiente íntegro e confiável, com vistas a assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia dos procedimentos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal em razão do Município de Pariquera-Açu/SP.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a expedir atos administrativos com o fim de regulamentar dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 em âmbito interno, principalmente no que se refere aos seguintes temas, entre outros previstos na referida legislação:

I - Agente de Contratações;

II - Pesquisa de Preços;

III - Dispensa Eletrônica;

IV - Estudo Técnico Preliminar;

V - Termo de Referência;

VI - Plano de Contratações Anual;

VII - Processos Administrativos Internos;

VIII - Sistema de Registro de Preços e demais procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 4º A Câmara Municipal de Pariquera-Açu adotará o Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021, expedido pelo Governo Federal, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como parâmetro para o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do órgão nas categorias de qualidade comum e de luxo, principalmente no que se refere a vedação prevista no art. 5º da referida norma federal.

Art. 5º Compete à Mesa Diretora promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para

atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de omissão de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 12 de setembro de 2022.

MILTON TICACA
Presidente Interino

MARCELO PAULINO MARIANO
1º Secretário

CARLINHOS ASSPA
2º Secretário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

MILTON TICACA
Presidente Interino

MARCELO PAULINO MARIANO
1º Secretário

CARLINHOS ASSPA
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Presidência da Câmara

PORTARIA Nº. 43 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público SIDNEI LEOCÁDIO, ocupante do cargo de MOTORISTA da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, 30 dias de suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022, entre os dias 04 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023, sendo 20 (vinte) dias de férias usufruídas de 14 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 04 a 13 de janeiro de 2023, nos termos do § 5º do artigo 106 do Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

MILTON TICACA
Presidente Interino

MARCELO PAULINO MARIANO
1º Secretário

CARLINHOS ASSPA
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Presidência da Câmara

PORTARIA Nº. 44 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público ALEX SANDRO REIS MARREIRO, ocupante do cargo de VIGIA NOTURNO da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, 30 dias de suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 04 de maio de 2021 a 03 de maio de 2022, entre os dias 15 de janeiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2023, sendo 20 (vinte) dias de férias usufruídas de 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 04 a 13 de fevereiro de 2023, nos termos do § 5º do artigo 106 do Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.